



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.685 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a proximidade do evento de carnaval compreendido, no próximo sábado dia 18 de fevereiro e findando-se na quarta-feira de cinzas dia 22 de fevereiro do corrente ano, donde há um número bem expressivo de turistas, inclusive, de menores de 18 (dezoito) anos, nesta circunscrição territorial; e

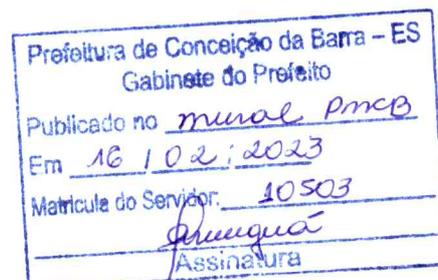
Considerando, a vigência da portaria nº 02/2016 oriundo do douto Juízo desta Comarca de Conceição da Barra, e ainda, a estrita obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90; e

Considerando, no mais, a audiência judicial outrora ocorrida no último dia 09 de fevereiro, conduzida pelo douto Juízo desta Comarca - Dr. Leandro Cunha Bernades da Silveira - Juiz de Direito/Diretor do Fórum, na qual me fiz presente na pessoa do meu advogado constituído - Dr. Wanokzor Amm de Assis - OAB/ES 11.982, presentes também, inclusive, outros mais servidores desta administração pública direta;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINO que sejam cientificados formalmente todos os servidores públicos a seguir arrolados, para atuarem em conjunto, prestando todo e qualquer auxílio necessário ao Conselho Tutelar desta Comarca, a saber:

- a) Leandro Santos Junior
- b) Gleiciara Gama
- c) Lucas Fernandes
- d) Wellington Martins
- e) Joao Gabriel Oliveira
- f) Rosangela Rodrigues
- g) Liliane Gonçalves
- h) Raquelle Lopes





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O auxílio a que se refere ao parágrafo anterior diz respeito a toda e qualquer suporte de logística necessário, mediante solicitação de qualquer Conselheiro Tutelar, diligenciando-se assim os servidores aqui designados no que preciso for, visando sempre a preservação do interesse público dos menores e o exato cumprimento e a estrita obediência a portaria nº 02/2016 oriundo do douto Juízo desta Comarca de Conceição da Barra e ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único: Para tanto, ficarão disponibilizadas desde já, 04 (quatro) veículos de propriedade Municipal, a ser dirigido por servidores/motoristas escalados pelo Secretário de Obras e Transportes, como também toda a estrutura administrativa do Município da Conceição da Barra, franqueando-se desde já, o espaço físico da Assessoria da Procuradoria Municipal, para elaboração de expedientes nesse período, para todos os fins de direito, a que se dirige as exigências do bem comum é à toda coletividade;

Art. 3º. Todos os casos em que for presenciado a ingestão quer, de bebida alcoólica, quer também de outros entorpecentes, por menores 18 (dezoito) anos, deverão os servidores aqui designados, atuar em conjunto com o Conselho Tutelar deste Município, que por sua vez, deverão imediatamente requisitar a Polícia Militar local, comunicando-se formalmente também, de igual forma, ao douto Juízo desta Comarca de Conceição da Barra de Plantão e o Ministério Público local de Plantão, mediante expediente formal (ofício) relatando todas as circunstâncias fáticas, para as providências legais pertinentes à espécie, que inclusive lhe aprovarem;

Art. 4º O cumprimento integral de todas as cláusulas constantes em ata da sessão solene outrora ocorrida no Fórum desta Comarca no ultimo dia 09 de fevereiro do corrente, audiência essa conduzida pelo Eminent e Culto Magistrado - Dr. Leandro Cunha Bernades da Silveira - Juiz de Direito/Diretor do Fórum, que inclusive, faz parte integrante deste decreto;

Art. 5º. Os casos omissos constante neste decreto deverão ser resolvidos pela Procuradoria Geral Municipal, a quem cabe inclusive, representar este ente público Municipal em juízo ou fora dele, por preceito legal.

Art. 6º Determino, no mais, que seja dado ciência formal a Procuradora Geral Municipal, ao Secretário Municipal de Turismo, ao Secretário Municipal de Saúde, ao Secretario de Obras e Transporte, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Secretária Executiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

COMDECA, aos Conselheiros Tutelares, e a quem mais couber, para os fins de cumprimento imediato, sob as penas da Lei, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais atinentes à espécie.

Art. 7º. Por fim, por consequência lógica e racional, oficiem-se ao douto Juízo desta Comarca e ao nobre representante do Ministério Público local para o respectivo conhecimento. À Secretaria de Gestão de Governo, pois, nesse sentido, elaborando-se os ofícios, com os protocolos nas respectivas sedes de cada instituição, com a urgência que o caso em questão requer, observado sempre as formalidades legais e as cautelas de estilo.

Publique-se ex lege, registre-se e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos dia 16 do mês fevereiro de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito Municipal